

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR DESPESAS DE
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO
PROJETO MAIS MÉDICOS DO BRASIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

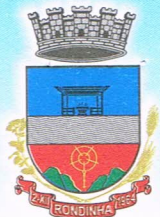
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado efetuar despesas de alimentação e transporte do médico participante do Projeto mais Médicos do Brasil, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizado ao município e o respectivo repasse de auxílios financeiros.

§ 1º - O auxílio alimentação compreenderá o repasse para o médico disponibilizado ao Município no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município.

§ 2º - O auxílio transporte compreenderá o repasse mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o profissional disponibilizado ao município, devendo ser empregado pelo médico e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais médico atuar no município.

Art. 2º - A finalidade da despesa é o de proporcionar auxílio e cumprir com as obrigações conforme a Portaria nº. 23, de 01 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos auxílios de que trata a presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único – No caso de afastamento ou desligamento do médico inscrito no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda para que suspenda o pagamento dos auxílios.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

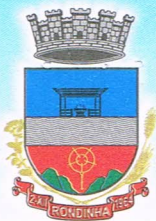
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa auxiliar nas despesas com alimentação e transporte do médico do Projeto Mais Médicos do Brasil.

Através das Portarias nº. 23, de 01 de outubro de 2013, no art. 3º o Distrito Federal e o Município e alterações posteriores deverão assegurar o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto.

Considerando a necessidade por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE JANEIRO DE 2019.

